



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

GS n.º 941 de 11/11/1994
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.331

Data: 31 de outubro de 1994.

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei n.º 1.277, de 21 de dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.277, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

Parágrafo 2º - A consulta à população só será considerada favorável se obtiver a maioria dos votos válidos, tendo votado a maioria absoluta dos eleitores inscritos nas seções eleitorais pertencentes à área de abrangência a ser transformada em distrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de outubro de 1994.

[Handwritten signature of Belvino Longhi]
Belvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL